

**LEI Nº 3.794, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, destinado a obras no Aeródromo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.053/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP para recebimento de recursos destinados a execução de obras no Aeródromo Municipal.

**Art. 2º.** Este Convênio tem como finalidade a execução de obras de balizamento, infraestrutura, segurança da aviação civil e sinalização no Aeródromo Municipal de Ibitinga.

**Art. 3º.** Os encargos que a prefeitura vier a assumir em função da assinatura do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

